



**DECISÃO ADMINISTRATIVA
PELO ARQUIVAMENTO**

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 09010004885/12

Requerente: Turilesssa Ltda

CNPJ: 19.265.024/0018-49

Imóvel da Intervenção: *Garagem de Onibus*

Município: Nova Lima/MG

Objeto: Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP.

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana, nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº. 14.184/02 e o inciso I do parágrafo único do art. 42 do Decreto Estadual nº. 47.344/18, artigo 33 do Decreto nº 47.383/18, **ARQUIVA** o processo acima mencionado, nos termos das manifestações constante nos autos e face ao exaurimento de sua finalidade, considerando o disposto no Inciso I, Parágrafo 1º, Artigo 4º do Decreto Estadual nº 47.749/19 que transferiu a competência de autorização e intervenção em área urbana aos órgãos municipais.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

Belo Horizonte, 16 de março de 2020.



Ronaldo José Ferreira Magalhães

Supervisor Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana

MASP 1.176.552-6

